

Original anexo ao	
Proc. nº	13/08
Em	15/02/08

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Anualmente, quando a Praça Tom Jobim é utilizada para a montagem e funcionamento de feiras, exposições, parques de diversões e demais eventos, ocorrem conflitos relacionados ao uso daquela praça por parte do Poder Executivo que dela necessita para a realização da programação de eventos comemorativos do aniversário da cidade ou das temporadas de férias.

Aquela praça é um dos únicos espaços disponíveis, com capacidade para a montagem de estruturas de apoio à utilização da área de praia no Gonzaguinha, especialmente para a montagem do palco e demais estruturas necessárias para a encenação da fundação da cidade.

Assim sendo, é absolutamente necessário que aquele espaço fique livre de quaisquer empecilhos que venham a prejudicar ou impedir a livre circulação de pessoas.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 8 /08

DOCUMENTO N.º 116/08

Proíbe a concessão de uso de área na Praça Antônio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim para as finalidades que especifica.

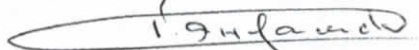
Art. 1.º - É vedada a concessão de uso de área, a qualquer título, da Praça Antônio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim para a realização de feiras temáticas, de artesanato e afins, exposições e estandes para divulgação e comercialização de produtos, bem como para montagem e funcionamento de parques de diversões e assemelhados, com ou sem geração de renda, bem como para a realização de eventos promocionais de qualquer espécie.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

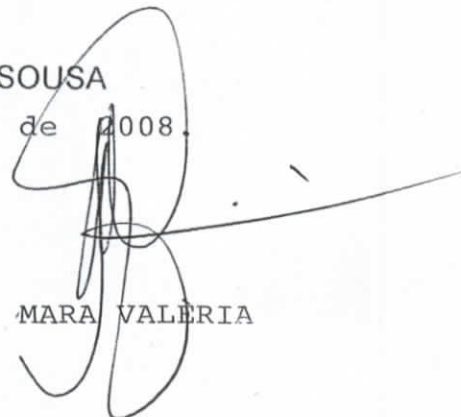
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 14 de fevereiro de 2008.



PAULO LACERDA



MARA VALÉRIA